



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

LEI Nº 2.321/2013

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Aiuruoca para o exercício de 2014, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, serão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014-2017”, que será encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2014, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2014, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2014 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

LEI Nº 2.321/2013, de 03 de julho de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2014.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2014, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2014 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2014, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2014.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2014 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2014 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

LEI Nº 2.321/2013, de 03 de julho de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

Art. 25. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2014, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2014.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2014 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2014.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2014, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2014 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2013 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aiuruoca - MG, 03 de julho de 2013.

JOAQUIM MATEUS DE SENE
Prefeito Municipal



Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014 ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2014 a 2016

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Aiuruoca, Minas Gerais, para o exercício de 2014 e indicando as metas para 2015 e 2016 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2015 e 2016 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	16.936.671	16.038.515	-	18.511.104	16.599.863	-	20.231.897	17.180.858	-
Receitas Primárias (I)	16.803.457	15.912.365	-	18.365.507	16.469.298	-	20.072.764	17.045.723	-
Despesa Total	16.936.671	16.038.515	-	18.511.104	16.599.863	-	20.231.897	17.180.858	-
Despesas Primárias (II)	16.754.855	15.866.340	-	18.312.387	16.421.662	-	20.014.706	16.996.420	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	48.602	46.025	-	53.120	47.636	-	58.058	49.303	-
Resultado Nominal	(193.533)	(183.270)	-	(220.710)	(197.922)	-	(250.976)	(213.128)	-
Dívida Pública Consolidada	(267.321)	(253.145)	-	(469.306)	(420.851)	-	(700.695)	(595.028)	-
Dívida Consolidada Líquida	(674.393)	(638.629)	-	(895.102)	(802.685)	-	(1.146.078)	(973.246)	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

LEI Nº 2.321/2013, de 03 de julho de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: correspondem à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 22 de março de 2013:

Variáveis	2013	2014	2015	2016
PIB (% de crescimento)	3,00	3,50	3,50	3,50
IPCA (%)	5,71	5,60	5,60	5,60
IGP-M (%)	5,12	5,31	5,31	5,31
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	8,50	8,50	8,50	8,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,00	2,05	2,05	2,05

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2013, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Aiuruoca/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

LEI Nº 2.321/2013, de 03 de julho de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	14.581.653	15.937.164	17.418.683
Receitas Tributárias	638.672	698.043	762.933
Receitas de Contribuições	82.643	90.325	98.722
Receitas Patrimoniais	93.214	101.880	111.350
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	93.214	101.879	111.350
Demais Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	94.006	102.744	112.295
Transferências Correntes	13.489.339	14.743.308	16.113.846
Cota-Parte do FPM	7.393.451	8.080.746	8.831.932
Cota-Parte do ITR	15.487	16.926	18.500
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	26.388	28.841	31.522
Cota-Parte do ICMS	2.622.206	2.865.966	3.132.387
Cota-Parte do IPI	46.519	50.844	55.570
Cota-Parte do IPVA	320.859	350.686	383.286
Transferências do SUS	733.683	801.886	876.429
Transferências do FUNDEB	1.743.420	1.905.489	2.082.623
Outras Transferências Correntes	587.325	641.923	701.596
Outras Receitas Correntes	183.780	200.864	219.536
RECEITAS DE CAPITAL	4.440.000	4.852.742	5.303.853
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	40.000	43.718	47.782
Transferências de Capital	4.400.000	4.809.024	5.256.071
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.084.982)	(2.278.802)	(2.490.639)
TOTAL	16.936.671	18.511.104	20.231.897

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2012 e a reestimativa da receita para 2013, conforme detalhado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	11.419.878	-
2012	12.033.103	5,37
2013	12.634.758	5,00
2014	14.581.653	15,41
2015	15.937.164	9,30
2016	17.418.683	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Aiuruoca é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2011 e 2012 e o valor projetado para 2013 a 2016.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	656.154	-
2012	558.644	(14,86)
2013	586.577	5,00
2014	638.672	8,88
2015	698.043	9,30
2016	762.933	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2012, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	102.209	-
2012	72.287	(29,27)
2013	75.902	5,00
2014	82.643	8,88
2015	90.325	9,30
2016	98.722	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2010 e 2011, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	98.629	-
2012	81.534	(17,33)
2013	85.611	5,00
2014	93.214	8,88
2015	101.880	9,30
2016	111.350	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas por diversos serviços.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2014 a 2015 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	2.231	-
2012	82.226	3.586,29
2013	86.338	5,00
2014	94.006	8,88
2015	102.744	9,30
2016	112.295	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Os valores para 2013 a 2016 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2012.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	10.469.302	-
2012	11.077.659	5,81
2013	11.631.542	5,00
2014	13.489.339	15,97
2015	14.743.308	9,30
2016	16.113.846	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastante positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia. As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	5.816.939	-
2012	5.994.509	3,05
2013	6.294.234	5,00
2014	7.393.451	17,46
2015	8.080.746	9,30
2016	8.831.932	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2014 Projeção da Associação Mineira dos Municípios
2015-2016 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	1.956.751	-
2012	2.125.595	8,63
2013	2.231.875	5,00
2014	2.622.206	17,49
2015	2.865.966	9,30
2016	3.132.387	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG
2015-2016 Receita projetada

LEI Nº 2.321/2013, de 03 de julho de 2013.
Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	36.206	-
2012	43.912	21,28
2013	46.107	5,00
2014	46.519	0,89
2015	50.844	9,30
2016	55.570	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG

2015-2016 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	160.868	-
2012	202.836	26,09
2013	212.978	5,00
2014	320.859	50,65
2015	350.686	9,30
2016	383.286	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG

2015-2016 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	543.836	-
2012	641.750	18,00
2013	673.837	5,00
2014	733.683	8,88
2015	801.886	9,30
2016	876.429	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2016 Receita projetada

LEI Nº 2.321/2013, de 03 de julho de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	1.466.535	-
2012	1.524.964	3,98
2013	1.601.212	5,00
2014	1.743.420	8,88
2015	1.905.489	9,30
2016	2.082.623	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG

2015-2016 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	488.168	-
2012	544.094	11,46
2013	571.299	5,00
2014	629.200	10,14
2015	687.691	9,30
2016	751.618	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2016 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2014 a 2016.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	91.354	-
2012	160.752	75,97
2013	168.789	5,00
2014	183.780	8,88
2015	200.864	9,30
2016	219.536	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2016 Receita projetada

LEI N° 2.321/2013, de 03 de julho de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2014 a 2016:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	-	-
2012	1.965.357	-
2013	4.440.000	125,91
2014	4.440.000	-
2015	4.852.742	9,30
2016	5.303.853	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2014 a 2016 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	40.000	-
2014	40.000	-
2015	43.718	9,30
2016	47.782	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Aiuruoca, para o quadriênio 2011/2014, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

LEI Nº 2.321/2013, de 03 de julho de 2013.
Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	-	-
2011	1.965.357	-
2012	4.400.000	123,88
2014	4.400.000	-
2014	4.809.024	9,30
2015	5.256.071	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2016 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Aiuruoca/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES	11.487.171	12.555.948	13.724.079
Pessoal e Encargos	6.868.241	7.506.713	8.204.537
Juros e Encargos da Dívida	21.316	23.298	25.463
Outras Despesas Correntes	4.597.614	5.025.938	5.494.079
DESPESAS DE CAPITAL	5.439.500	5.945.156	6.497.818
Investimentos	5.209.000	5.693.229	6.222.471
Inversões Financeiras	70.000	76.507	83.619
Amortização da Dívida Contratada	160.500	175.420	191.727
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000	10.000	10.000
TOTAL	16.936.671	18.511.104	20.231.897

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

LEI Nº 2.321/2013, de 03 de julho de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2011 a 2012 e os previstos para 2013 a 2016 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	9.442.759	-
2012	10.374.856	9,87
2013	9.861.843	(4,94)
2014	11.487.171	16,48
2015	12.555.948	9,30
2016	13.724.079	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2016 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2012 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	5.187.692	-
2012	6.146.898	18,49
2013	6.454.243	5,00
2014	6.868.241	6,41
2015	7.506.713	9,30
2016	8.204.537	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual

2013-2016 Despesa projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2011 e 2012, bem como os estimados para o período de 2013 a 2016 são apresentados a seguir:

LEI Nº 2.321/2013, de 03 de julho de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	14.880	-
2012	18.645	25,30
2013	19.577	5,00
2014	21.316	8,88
2015	23.298	9,30
2016	25.463	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	4.240.187	-
2012	4.209.313	(0,73)
2013	3.388.023	(19,51)
2014	4.597.614	35,70
2015	5.025.938	9,32
2016	5.494.079	9,31

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2014 a 2016 é a que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	744.868	-
2012	1.844.568	147,64
2013	5.439.500	194,89
2014	5.439.500	-
2015	5.945.156	9,30
2016	6.497.818	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Aiuruoca/MG, período 2011/2014 e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	70.000	-
2014	70.000	-
2015	76.507	9,30
2016	83.619	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS e do FGTS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	45.989	-
2012	99.510	116,38
2013	160.500	61,29
2014	160.500	-
2015	175.420	9,30
2016	191.727	9,30

Fonte: 2011-2012 Prestação de Contas Anual
2013-2016 Despesa projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Aiuruoca/MG, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (1)	11.419.878	12.033.103	12.634.758	14.581.653	15.937.164	17.418.683
Receitas Tributárias	656.154	558.644	586.577	638.672	698.043	762.933
Receitas de Contribuições	102.209	72.287	75.902	82.643	90.325	98.722
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	98.629	81.534	85.611	93.214	101.879	111.350
Demais Receitas Patrimoniais	(0)	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	2.231	82.226	86.338	94.006	102.744	112.295
Transferências Correntes	10.469.302	11.077.659	11.631.542	13.489.339	14.743.308	16.113.846
Outras Receitas Correntes	91.354	160.752	168.789	183.780	200.864	219.536
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.532.194)	(1.588.834)	(1.763.415)	(2.084.982)	(2.278.802)	(2.490.639)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	9.789.055	10.362.736	10.785.733	12.403.457	13.556.483	14.816.693
RECEITAS DE CAPITAL (5)	-	1.965.357	4.440.000	4.440.000	4.852.742	5.303.853
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	-	40.000	40.000	43.718	47.782
Transferências de Capital	-	1.965.357	4.400.000	4.400.000	4.809.024	5.256.071
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	-	1.965.357	4.400.000	4.400.000	4.809.024	5.256.071
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	9.789.055	12.328.093	15.185.733	16.803.457	18.365.507	20.072.764
DESPESAS CORRENTES (10)	9.442.759	10.374.856	9.861.843	11.487.171	12.555.948	13.724.079
Pessoal e Encargos	5.187.692	6.146.898	6.454.243	6.868.241	7.506.713	8.204.537
Juros e Encargos da Dívida (11)	14.880	18.645	19.577	21.316	23.298	25.463
Outras Despesas Correntes	4.240.187	4.209.313	3.388.023	4.597.614	5.025.938	5.494.079
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	9.427.879	10.356.211	9.842.266	11.465.855	12.532.651	13.698.616

LEI Nº 2.321/2013, de 03 de julho de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

DESPESAS DE CAPITAL (13)	744.868	1.844.568	5.439.500	5.439.500	5.945.156	6.497.818
Investimentos	698.879	1.745.058	5.209.000	5.209.000	5.693.229	6.222.471
Inversões Financeiras	-	-	70.000	70.000	76.507	83.619
Amortização da Dívida Contratada (14)	45.989	99.510	160.500	160.500	175.420	191.727
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	698.879	1.745.058	5.279.000	5.279.000	5.769.736	6.306.090
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	10.000	10.000	10.000	10.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	10.126.759	12.101.269	15.131.266	16.754.855	18.312.387	20.014.706
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(337.703)	226.824	54.467	48.602	53.120	58.058

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2011 e 2012 e os projetados para 2014 a 2016.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	91.773	74.000	-91.690	-267.321	-469.306	-700.695
DEDUÇÕES (2)	194.363	370.532	389.169	407.071	425.797	445.383
Ativo Disponível	1.235.674	2.272.329	2.386.628	2.496.412	2.611.247	2.731.365
Haveres Financeiros	2.992	2.992	3.142	3.287	3.438	3.596
(-) Restos a Pagar Processados	1.044.303	1.904.790	2.000.601	2.092.628	2.188.889	2.289.578
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	-102.590	-296.532	-480.859	-674.393	-895.102	-1.146.078
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	91.773	74.000	57.000	59.850	62.843	65.985
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-194.363	-370.532	-537.859	-734.243	-957.945	-1.212.063
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	1.126.497	-193.942	-184.328	-193.533	-220.710	-250.976

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2010

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Aiuruoca/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2011 e 31/12/2012 e a prevista para o período de 2013 a 2016.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	91.773	74.000	-91.690	-267.321	-469.306	-700.695
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	91.773	74.000	-91.690	-267.321	-469.306	-700.695
DEDUÇÕES (2)	194.363	370.532	389.169	407.071	425.797	445.383
Ativo Disponível	1.235.674	2.272.329	2.386.628	2.496.412	2.611.247	2.731.365
Haveres Financeiros	2.992	2.992	3.142	3.287	3.438	3.596
(-) Restos a Pagar Processados	1.044.303	1.904.790	2.000.601	2.092.628	2.188.889	2.289.578
DCL (3) = (1 - 2)	-102.590	-296.532	-480.859	-674.393	-895.102	-1.146.078

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2012, e os valores efetivamente verificados no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

MUNICÍPIO DE AIURUOCA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2014

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	11.200.000	-	12.409.627	-	1.209.627	10,80
Receitas Primárias (I)	11.060.000	-	12.328.093	-	1.268.093	11,47
Despesa Total	11.200.000	-	12.219.424	-	1.019.424	9,10
Despesas Primárias (II)	10.999.500	-	12.101.269	-	1.101.769	10,02
Resultado Primário (III) = (I-II)	60.500	-	226.824	-	166.324	274,92
Resultado Nominal	(102.590)	-	(193.942)	-	(91.352)	89,05
Dívida Pública Consolidada	91.773	-	74.000	-	(17.773)	(19,37)
Dívida Consolidada Líquida	(102.590)	-	(296.532)	-	(193.942)	189,05

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2012

Nota: PIB Estadual de 2012 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores 2014

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	10.820.000	11.200.000	3,51	16.600.000	48,21	16.936.671	2,03	18.511.104	9,30	20.231.897	9,30
Receitas Primárias (1)	10.707.000	11.060.000	3,30	16.470.000	48,92	16.803.457	2,02	18.365.507	9,30	20.072.764	9,30
Despesa Total	10.820.000	11.200.000	3,51	16.600.000	48,21	16.936.671	2,03	18.511.104	9,30	20.231.897	9,30
Despesas Primárias (2)	10.763.500	10.999.500	2,19	16.409.000	49,18	16.754.855	2,11	18.312.387	9,30	20.014.706	9,30
Resultado Primário (3)=(1-2)	(56.500)	60.500	(207,08)	61.000	0,83	48.602	(20,32)	53.120	9,30	58.058	9,30
Resultado Nominal	(56.500)	(102.590)	81,57	61.000	(159,46)	(193.533)	(417)	(220.710)	14,04	(250.976)	13,71
Dívida Pública Consolidada	91.773	91.773	(0,00)	74.000	(19,37)	(267.321)	(461,25)	(469.306)	75,56	(700.695)	49,30
Dívida Consolidada Líquida	(56.500)	(102.590)	81,57	74.000	(172,13)	(674.393)	(1.011,34)	(895.102)	32,73	(1.146.078)	28,04

LEI Nº 2.321/2013, de 03 de julho de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	12.105.631	11.839.520	(2,20)	16.600.000	40,21	16.038.515	(3,38)	16.599.863	3,50	17.180.858	3,50	
Receitas Primárias (1)	11.979.204	11.691.526	(2,40)	16.470.000	40,87	15.912.365	(3,39)	16.469.298	3,50	17.045.723	3,50	
Despesa Total	12.105.631	11.839.520	(2,20)	16.600.000	40,21	16.038.515	(3,38)	16.599.863	3,50	17.180.858	3,50	
Despesas Primárias (2)	12.042.417	11.627.571	(3,44)	16.409.000	41,12	15.866.340	(3,31)	16.421.662	3,50	16.996.420	3,50	
Resultado Primário (3)=(1-2)	(63.213)	63.955	(201,17)	61.000	(4,62)	46.025	(24,55)	47.636	3,50	49.303	3,50	
Resultado Nominal	(63.213)	(108.448)	71,56	61.000	(156,25)	(183.270)	(400)	(197.922)	7,99	(213.128)	7,68	
Dívida Pública Consolidada	102.677	97.013	(5,52)	74.000	(23,72)	(253.145)	(442,09)	(420.851)	66,25	(595.028)	41,39	
Dívida Consolidada Líquida	(63.213)	(108.448)	71,56	74.000	(168,24)	(638.629)	(963,01)	(802.685)	25,69	(973.246)	21,25	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2013, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Índices de Inflação	6,50	5,84	5,71	5,60	5,60	5,60

Nota: 2013–2016inflação (% anual) projetada para o IPCA, com base no Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 22/03/2013.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Modelo nos anos de 2010 a 2012.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	900.395	100	683.197	100	548.316	100
TOTAL	900.395	100	683.197	100	548.316	100

LEI Nº 2.321/2013, de 03 de julho de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

5. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2014, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3,5%, obtendo-se uma margem de R\$ 449.115,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2014

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	510.358
(-)Transferências Constitucionais	-
(-)Transferências ao FUNDEB	61.243
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(1)	449.115
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta(3) = (1+2)	449.115
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	449.115



Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014 ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 462, de 05 de agosto de 2009, apresenta-se o Anexo de Metas Fiscais do Município de Aiuruoca/MG.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	10.000
Outros passivos contingentes	10.000		
SUBTOTAL	10.000	SUBTOTAL	10.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		- Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	10.000	TOTAL	10.000

LEI Nº 2.321/2013, de 03 de julho de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.